

TOMAR ENTREGA POR SI

Normas

“Tomar entrega por si”

Nota justificativa

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Tomar, no âmbito das suas competências e atribuições e enquadrado no disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente promover e apoiar o desenvolvimento de iniciativas relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, pretende dar o seu contributo para dinamizar o aumento do consumo nas pastelarias e na restauração local, em resposta à atual situação económica provocada pela Pandemia COVID-19 e pelo Estado de Emergência.

“Tomar entrega por si” é um serviço gratuito, financiado pelo Município de Tomar, que garante a entrega das refeições compradas pelos consumidores aos restaurantes e pastelarias locais, através do serviço de táxis do concelho e das plataformas de entrega ao domicílio. Este serviço funciona nos 7 dias da semana, para os períodos de almoço e jantar (12:00 às 15:00 horas e das 18:30 às 22:00 horas)

O projeto irá decorrer entre 27 de fevereiro até à retoma da atividade regular da restauração e pastelarias.

Este projeto tem como objetivos em tempo de pandemia:

- Estimular a atividade económica, o emprego local e a manutenção dos restaurantes e pastelarias locais em contexto do Estado de Emergência;
- Estimular a atividade do serviço de táxis do concelho e das plataformas de entrega ao domicílio existentes, apoiando assim postos de trabalho;
- Apoiar a qualidade de vida da população em contexto de confinamento.

Funcionamento do Projeto

1. Os **consumidores (clientes)** encomendam, como habitualmente, as refeições aos restaurantes e pastelarias da sua preferência ou pelos canais de comunicação disponibilizados por cada estabelecimento. A lista de restaurantes aderentes estará disponível no site do Município e nas redes sociais.

2. Os **restaurantes/pastelarias** utilizam as plataformas de entrega ao domicílio para entregas na cidade e táxis para entregas nas freguesias rurais. Caso o restaurante/ pastelaria não possua o serviço de entrega ao domicílio com as empresas existentes no concelho, os moradores em espaço urbano terão apenas acesso ao take away. Nas freguesias as entregas serão realizadas em pontos estratégicos das mesmas. O pagamento do valor das entregas ao domicílio será assegurado pelo Município mediante apresentação de documento comprovativo da encomenda com indicação de freguesia do cliente.
3. O serviço **“Tomar entrega por si”** assegura a entrega gratuita das encomendas com valor igual ou superior a €7,50 nos domicílios, através da rede de táxis local ou das plataformas de entrega ao domicílio.
4. Para **pagamento das refeições**, deverá ser dada preferência a pagamentos efetuados por transferência bancária, MB Way ou multibanco, ficando esse modelo da responsabilidade do restaurante com o cliente quando as entregas são asseguradas pelo serviço de táxis.
5. O pagamento do valor das entregas aos **serviços de transportes** utilizados será assegurado pelo Município mediante apresentação de comprovativo de encomenda no Posto de Turismo. As entidades que asseguram os transportes deverão ter a sua situação tributária e da segurança social regularizada para poderem ser ressarcidos dos valores das entregas ao domicílio.

Operacionalização do Projeto

1. Para aderir ao serviço “Tomar entrega por si”, o restaurante ou pastelaria e serviços de entrega (taxis

e/ou outras plataformas existentes deveram enviar a sua ficha de adesão ao projeto para o e-mail turismo@cm-tomar.pt;

2. Cada restaurante/Pastelaria deverá entregar cópia do documento comprovativo da encomenda ao serviço de transporte utilizado. No mesmo deverá constar a freguesia do cliente.
3. O serviço “Tomar entrega por si” assegura a entrega das encomendas, através da rede de táxis ou plataformas de entrega ao domicílio O consumidor paga apenas a refeição/produtos que adquire.

Divulgação da Campanha

1. A divulgação da campanha é da responsabilidade da Câmara Municipal de Tomar, através do seu site institucional www.cm-tomar.pt, das redes sociais do município e nota de imprensa nos meios de comunicação locais

Disposições Finais

1. As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Tomar, sem direito a recurso.
2. Para qualquer esclarecimento adicional deve contactar a Câmara Municipal de Tomar, através do email turismo@cm-tomar.pt ou pelo telefone 249 329 823.